

## Esclarecimentos - PE 18/2022 - 20047 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM RONDONIA - PORTO VELHO - RO

Adriano Oliveira da Silva <adriano.silva@primebeneficios.com.br>

Seg, 12/12/2022 08:41

Para: Luciano Alves de Souza <luciano.souza@trf1.jus.br>;SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>  
Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Bom dia Sr. Pregoeiro,

Solicitamos esclarecimentos do PE 18/2022 - Serviços de gerenciamento de frota de veículos e grupos geradores, consistente na implantação e operacionalização de sistema informatizado. Para os itens que segue abaixo:

**1º ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

### **2º PRAZO DE ATESTO.**

O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, contendo dados bancários, após o ateste do gestor do contrato.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O prazo comum da maioria dos processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da Nota Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Diante do exposto, estamos certo do entendimento que o prazo de pagamento deverá ser obrigatoriamente no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, incluso no mesmo o atesto da Nota Fiscal?

### **3º EXIGÊNCIA DE CONCESSIONÁRIAS:**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Em relação a Frota de veículos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

### **4º DESLOCAMENTO OBJETO MANUTENÇÃO.**

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E RESPONSABILIDADES DAS OFICINAS E AUTOPEÇAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA.

n. Manter estrutura de "leva e traz" destinada ao atendimento, quando necessário, aos veículos com problemas, tendo como objetivo, apanhar o veículo nas instalações da CONTRATANTE, e, após a conclusão dos serviços, devolvendo-o no mesmo local.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Entendemos que a cláusula 9. Subitem " n" se aplica somente para serviços, cujo o objeto é manutenção. Estamos corretos em nosso entendimento?

### **5º ESPECIFICAÇÕES DOS GERADORES E DESLOCAMENTO.**

3. A empresa deverá possuir/credenciar rede de postos para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, e de oficinas para manutenção leve da frota de veículos com realização de serviços e fornecimento de peças/insumos, conforme quantidade, especialidades e nos municípios indicados na Relação de Veículos e Grupos Geradores – Anexo III.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Em relação a cláusula 3, quais são as especificações dos Geradores (Capacidade, forma de abastecimento e forma de reposição) e entendemos que o deslocamento até aos postos para abastecimento ficará a cargo da contratante. Estamos corretos em nosso entendimento?

### **6º QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS.**

2. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO LEVE DA FROTA DE VEÍCULOS E DE GRUPOS

GERADORES 2.1. A rede de postos, oficinas e lava jatos credenciados pela CONTRATADA deve fornecer os

combustíveis, lubrificantes, materiais, componentes e serviços abaixo descritos, com preços à vista:a.  
Combustíveis dos tipos: gasolina comum e aditivada, etanol e diesel comum, S-10.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Solicitamos a relação da estimativa da quantidade de litros de combustíveis para a frota de veículos.

#### **7º PRAZO DE IMPLANTAÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

b. Fornecer para a CONTRATANTE os cartões dos veículos e dos grupos geradores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da CONTRATADA

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que diante todo o processo de implantação que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, **entrega de cartões magnéticos**, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que todo o processo deverá ocorrer em **até 10 (DEZ) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

Desde já agradeço sua atenção.

Att.

(19) 99696 5945



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

**Adriano Silva | Licitação**

Tel (19) 3518 7000 |

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

**RE: Esclarecimentos - PE 18/2022 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM RONDONIA - PORTO VELHO - RO**

SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>

Seg, 12/12/2022 14:19

Para: Adriano Oliveira da Silva <adriano.silva@primebeneficios.com.br>

Cc: SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>

Prezado Fornecedor,

Segue respostas ao pedido de esclarecimento.

**Pedido de Esclarecimento nº. 01** "Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?"

**Resposta: Sim, VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, TAXA 3%.**

**Pedido de Esclarecimento nº.02** "O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, contendo dados bancários, após o ateste do gestor do contrato.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O prazo comum da maioria dos processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da Nota Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Diante do exposto, estamos certo do entendimento que o prazo de pagamento deverá ser obrigatoriamente no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, incluso no mesmo o atesto da Nota Fiscal?"

**Resposta:** Entendemos ter ocorrido um equívoco na interpretação da Cláusula 14.1. do Termo de Referência, pois assim esta expresso:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta-corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, contendo dados bancários, após o ateste do gestor do contrato. "*grifamos*"

Em que pese o dispositivo legal citado pela empresa trazer o limite máximo para pagamento, a Seção Judiciária de Rondônia padroniza o pagamento de seus contratos no prazo "máximo de 10 dias úteis, prazo esse bem inferior ao máximo estipulado, pois mantém a sua execução orçamentária dentro de um padrão rígido de controle, bem como, entendemos ser benéfico, também para os nossos contratados.

**Pedido de Esclarecimento nº. 03: "EXIGÊNCIA DE CONCESSIONÁRIAS: ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Em relação a Frota de veículos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital."

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**Resposta:**

I) - Sim;

II) - 01 Toyota Yaris, ano 22/23 e 01 Caminhonete Hilux, 22/23, inicialmente na cidade de Porto Velho,

III) - Sim.

**Pedido de Esclarecimento nº 04: "DESLOCAMENTO OBJETO MANUTENÇÃO. 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E RESPONSABILIDADES DAS OFICINAS E AUTOPEÇAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA.**

n. Manter estrutura de “leva e traz” destinada ao atendimento, quando necessário, aos veículos com problemas, tendo como objetivo, apanhar o veículo nas instalações da CONTRATANTE, e, após a conclusão dos serviços, devolvendo-o no mesmo local.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Entendemos que a cláusula 9. Subitem "n" se aplica somente para serviços, cujo o objeto é manutenção. Estamos corretos em nosso entendimento?"

**Resposta:** Sim

**Pedido de Esclarecimento nº 05:** "ESPECIFICAÇÕES DOS GERADORES E DESLOCAMENTO. 3. A empresa deverá possuir/credenciar rede de postos para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, e de oficinas para manutenção leve da frota de veículos com realização de serviços e fornecimento de peças/insumos, conforme quantidade, especialidades e nos municípios indicados na Relação de Veículos e Grupos Geradores — Anexo III.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Em relação a cláusula 3, quais são as especificações dos Geradores (Capacidade, forma de abastecimento e forma de reposição) e entendemos que o deslocamento até aos postos para abastecimento ficará a cargo da contratante. Estamos corretos em nosso entendimento?"

**Resposta:** Sim, é responsabilidade da SJRO todo o procedimento de abastecimento dos grupos geradores, tanto, buscar o combustível no posto credenciado, quanto o processo de abastecimento e troca de óleo.

**Pedido de Esclarecimento nº 06:** "QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS. 2. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO LEVE DA FROTA DE VEÍCULOS E DE GRUPOS GERADORES 2.1. A rede de postos, oficinas e lava jatos credenciados pela CONTRATADA deve fornecer os combustíveis, lubrificantes, materiais, componentes e serviços abaixo descritos, com preços à vista: a. Combustíveis dos tipos: gasolina comum e aditivada, etanol e diesel comum, S-10.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Solicitamos a relação da estimativa da quantidade de litros de combustíveis para a frota de veículos."

**Resposta:** Por questões de segurança institucional, bem como das variáveis nas missões a serem realizadas, não fornecemos o quantitativo de combustível que será consumido, apenas informamos o valor estimado a ser gasto durante o ano.

**Pedido de Esclarecimento nº 07:** PRAZO DE IMPLANTAÇÃO. CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. b. Fornecer para a CONTRATANTE os cartões dos veículos e dos grupos geradores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da CONTRATADA.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que diante todo o processo de implantação que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações bancárias com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões **magnéticos**, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que todo o processo deverá ocorrer em até 10 (DEZ) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

**Resposta:** Sim.

**LUCIANO ALVES DE SOUZA**  
Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia  
luciano.souza@trf1.jus.br

---

**De:** Adriano Oliveira da Silva <adriano.silva@primebeneficios.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 08:40

**Para:** Luciano Alves de Souza <luciano.souza@trf1.jus.br>; SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>

**Cc:** licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

**Assunto:** Esclarecimentos - PE 18/2022 - 20047 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM RONDONIA - PORTO VELHO - RO

Bom dia Sr. Pregoeiro,

Solicitamos esclarecimentos do PE 18/2022 - Serviços de gerenciamento de frota de veículos e grupos geradores, consistente na implantação e operacionalização de sistema informatizado. Para os itens que segue abaixo:

**1º ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

#### **2º PRAZO DE ATESTO.**

O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, contendo dados bancários, após o ateste do gestor do contrato.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O prazo comum da maioria dos processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da Nota Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Diante do exposto, estamos certo do entendimento que o prazo de pagamento deverá ser obrigatoriamente no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, incluso no mesmo o atesto da Nota Fiscal?

#### **3º EXIGÊNCIA DE CONCESSIONÁRIAS:**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Em relação a Frota de veículos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

#### **4º DESLOCAMENTO OBJETO MANUTENÇÃO.**

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E RESPONSABILIDADES DAS OFICINAS E AUTOPEÇAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA.

n. Manter estrutura de "leva e traz" destinada ao atendimento, quando necessário, aos veículos com problemas, tendo como objetivo, apanhar o veículo nas instalações da CONTRATANTE, e, após a conclusão dos serviços, devolvendo-o no mesmo local.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Entendemos que a cláusula 9. Subitem " n" se aplica somente para serviços, cujo o objeto é manutenção. Estamos corretos em nosso entendimento?

#### **5º ESPECIFICAÇÕES DOS GERADORES E DESLOCAMENTO.**

3. A empresa deverá possuir/credenciar rede de postos para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, e de oficinas para manutenção leve da frota de veículos com realização de serviços e fornecimento de peças/insumos, conforme quantidade, especialidades e nos municípios indicados na Relação de Veículos e Grupos Geradores – Anexo III.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Em relação a cláusula 3, quais são as especificações dos Geradores (Capacidade, forma de abastecimento e forma de reposição) e entendemos que o deslocamento até aos postos para abastecimento ficará a cargo da contratante. Estamos corretos em nosso entendimento?

#### **6º QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS.**

2. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO LEVE DA FROTA DE VEÍCULOS E DE GRUPOS GERADORES

2.1. A rede de postos, oficinas e lava jatos credenciados pela CONTRATADA deve fornecer os combustíveis, lubrificantes, materiais, componentes e serviços abaixo descritos, com preços à vista: a. Combustíveis dos tipos: gasolina comum e aditivada, etanol e diesel comum, S-10.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Solicitamos a relação da estimativa da quantidade de litros de combustíveis para a frota de veículos.

**7º PRAZO DE IMPLANTAÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

b. Fornecer para a CONTRATANTE os cartões dos veículos e dos grupos geradores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da CONTRATADA

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que diante todo o processo de implantação que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, **entrega de cartões magnéticos**, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que todo o processo deverá ocorrer em **até 10 (DEZ) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

Desde já agradeço sua atenção.

Att.

(19) 99696 5945



**Adriano Silva | Licitação**

Tel (19) 3518 7000 |

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente